



1 CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
2 UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
3 PARANAÍBA

4
5 ATA NA ÍNTegra DA 126^a REUNIÃO ORDINÁRIA
6
7

8 Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG

9 Data: 31 de março de 2016 às 09h00min

10
11
12 Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis),
13 realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
14 (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de
15 Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 126^a (centésima vigésima sexta) Reunião Ordinária
16 (RO) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada
17 (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes
18 Conselheiros: Sra (senhora) Edylene Marota Guimarães, 2^a (segunda) Suplente da
19 Presidência; Supervisora Regional do IEF – Triângulo Mineiro; Sr. Gilberto Carlos de Freitas,
20 Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr.
21 Guilherme Augusto Duarte de Faria, 2^º Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
22 Econômico (SEDE); Sra. Carla Vieira Alvarenga, 2^a Suplente da Secretaria de Estado de
23 Transporte e Obras Públicas (SETOP); Sr. Major André Márcio Alves Rodrigues, Titular da
24 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Alam Baena Bertolla dos Santos, 1º (primeiro)
25 Suplente da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. Hélio Francisco Queiroz, 1º Suplente do
26 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA); Sr. Marcelo
27 Gouveia Guimarães, 1º Suplente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do
28 Baixo Paranaíba – PN3; Sr. Thiago Alves do Nascimento, 1º Suplente da Federação das
29 Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sr. João Henrique Vieira da Silva de Paula
30 Lopes, 2º Suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
31 (FAEMG); Sr. Moisés Inácio Franco, Titular da Federação dos Trabalhadores na Agricultura
32 do Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Sr. Marcio Adriano Bochio, 1º Suplente da
33 Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
34 (FEDERAMINAS); Sr. Fernando Ruas Machado, Titular da Associação Brasileira de
35 Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES/MG); Sr. Rodrigo Borges de Melo, Titular do
36 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Sr. Antônio
37 Geraldo de Oliveira, 2º Suplente da ONG Associação para a Gestão Socioambiental do
38 Triângulo Mineiro (ANGÁ); Sr. Ítalo Adolfo Terra, 2º Suplente da ONG Instituto Academia
39 de Desenvolvimento Social (DEGRAF); Sr. Felipe Moraes Russo, Titular do Centro Federal
40 de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/ARAXÁ) e Sra. Glaucimar Soares da
41 Silva Vieira, Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA). EDYLENE
42 (PRESIDENTE): Vamos dar inicio aos trabalhos. A Pauta da 126^a (centésima vigésima sexta)
43 Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do
44 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), dia 31 de março de 2016, às 09 horas e
45 05 minutos na sede Regional do SISEMA, Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Centro,
46 Uberlândia-MG. Vamos agora à Execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do**
47 **Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio**
48 **Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício, Dr. Nalton Sebastião Moreira**
49 **da Cruz.** Eu vou agora ler o Memorando de indicação para que eu presida essa reunião.



50 MEMORANDO GABINETE ADJUNTO SEMAD, NÚMERO 26/16. Belo Horizonte, 22 de
51 março de 2016. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de comparecimento do
52 Titular e 1º Suplente junto à Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto
53 Paranaíba, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM número 491/2013,
54 indico a Sra (senhora) Edylene Marota Guimarães, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
55 Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 126ª Reunião Ordinária da Unidade Regional
56 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, que será realizada no dia 31 de março de
57 2016, às 09 horas no município de Uberlândia. Atenciosamente. Nalton Sebastião Moreira da
58 Cruz. Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário
59 Executivo do COPAM. Agora, eu gostaria de dar as boas-vindas. Item 3, perdão.
60 **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Eu gostaria de apresentar e dar as boas-
61 vindas ao novo representante indicado para a vaga titular do CEFET/MG, Conselheiro Felipe
62 Moraes Russo. Seja bem-vindo. Apresento também e desejo as boas-vindas ao novo
63 representante indicado para a vaga de 2º Suplente da ANGA, Conselheiro Antônio Geraldo de
64 Oliveira. Agora, mais um comunicado; um convite para Audiência Pública Projeto de Mina
65 Potássia da Verde Fertilizantes, que será realizado dia 28 de abril de 2016 às 18 horas e 30
66 minutos, no Salão Campestre, São Gotardo, Minas Gerais. Agora, eu gostaria de abrir a
67 palavra aos Conselheiros para fazerem algum comunicado. Então, continuando a pauta,
68 vamos ao Item 4. **Exame da Ata da 125ª RO de 19/01/2016.** GLAUCIMAR (CODEMA):
69 Abstenção, por não estar presente na última reunião. FELIPE RUSSO (CEFET): Abstenção,
70 por não estar presente nessa reunião. EDYLENE (PRESIDENTE): Ata aprovada pela maioria.
71 **Item 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva:** 5.1
72 Vale Fertilizantes S.A. – Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos,
73 exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Patrocínio/MG - PA/Nº
74 17414/2007/007/2015 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. FELIPE RUSSO (CEFET):
75 Destaque. **Manifestação fora do microfone (áudio não identificado).** EDYLENE
76 (PRESIDENTE): Item 6. **Processos Administrativos para exame de Licença de Operação**
77 **Corretiva:** 6.1 Wander Bernardes Caixeta e Outro – Granja Girassol - Suinocultura (unidade
78 de produção de leitões) – Patos de Minas/MG - PA/Nº 07457/2014/001/2014 - Classe 5.
79 Apresentação: Supram TMAP. Destaque SUPRAM. FELIPE RUSSO (CEFET): Destaque.
80 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 6.2
81 Macedo e Souza Ltda. – (Ex – Posto Parada Bontia Ltda.) - Postos revendedores, postos de
82 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis -
83 Uberlândia/MG - PA/Nº 03586/2014/005/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP.
84 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE): Item 7.
85 **Processos Administrativos para Revalidação de Licença de Operação:** 7.1
86 Moinho Sete Irmãos Ltda. (Ex – Carfepe S.A.) - Fabricação de produtos alimentares, não
87 especificados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº 00204/1992/005/2015 - Classe
88 5. Apresentação: Supram TMAP. Destaque da SUPRAM. ALAM (PROMOTOR DE
89 JUSTIÇA): Destaque. GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque. EDYLENE (PRESIDENTE):
90 Item 7.2 BRF S.A. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) -
91 Uberlândia/MG - PA/Nº 00431/1996/009/2010 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP.
92 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Destaque. GLAUCIMAR (CODEMA): Destque.
93 EDYLENE (PRESIDENTE): Vamos retornar agora ao item 5.1 que houve destaque, passando
94 a palavra para o Sr. Antônio Geraldo da ANGA. Seu microfone acho que está desligado.
95 ANTÔNIO GERALDO (ANGA): Eu estou pedindo destaque aqui, no sentido de pedir vista
96 do processo. Inclusive, a pedido do Frei Rodrigo, como ele não está presente a gente vai pedir
97 esse destaque para estar contemplando. Pedido de vista para contemplar o Frei Rodrigo.
98 PROFESSOR ÍTALO (DEGRAF). Eu me abstenho de votar. EDYLENE (PRESIDENTE):



99 Como houve pedido de vista. THIAGO (FIEMG): Eu gostaria de solicitar vistas conjunta,
100 para também poder formular um relatório. MÁRCIO BOCHIO (FEDERAMINAS): Eu
101 também gostaria de pedido de vistas conjunta. THIAGO (FIEMG): Presidente, eu também
102 gostaria que constasse em ata a justificativa do pedido de vista, conforme o regimento. Então,
103 eu estou acompanhando o processo desde o inicio, nas fases processuais, dentro de outros
104 departamentos; eu tenho condições de fazer um relatório de vista para que a gente tenha ainda
105 mais segurança para aprovação desse projeto. EDYLENE (PRESIDENTE): Sr. Antônio
106 Geraldo, eu gostaria que o senhor também justificasse o pedido. ANTÔNIO GERALDO
107 (ANGÁ): Bom, a justificativa, primeiro é que é um pedido do Frei, para que a gente pedisse
108 vista conjunta e outra é que a gente tem algumas dúvidas com relação ao processo, questão
109 arqueológicas, questões inclusive de negociações e a gente acha que deve estar olhando isso
110 melhor. **Áudio fora do microfone – não identificado.** ANTÔNIO GERALDO (ANGÁ): Sou
111 eu que estou pedindo vista, mas constando em Ata que também o Frei vai estar olhando o
112 processo. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, no caso, o pedido de vista a entidade é a
113 ANGÁ. Márcio, gostaria de justificar? MÁRCIO BOCHIO (FEDERAMINAS): A
114 justificativa é a mesma da FIEMG, a gente está acompanhando o processo de perto, é um
115 grande investimento e precisamos de mais detalhes. THIAGO (FIEMG): Só lembrando,
116 presidente; e ao lembrando ao colega Antônio Geraldo também que, às vezes as informações
117 que se pede aqui no pedido de vista podem ser esclarecidas de outra forma. É direito dele, mas
118 eu tive conhecimento de duas reuniões que foram feitas justamente pelo empreendimento para
119 pode tirar essas dúvidas sobre o processo. Só para a gente poder constar também, porque o
120 empreendimento tem avalizado ai a sua pró-atividade. EDYLENE (PRESIDENTE): Só
121 lembrando aos senhores Conselheiros que o pedido de vista conjunta deve ser seguido o
122 mesmo prazo, compartilhado. Então, considerando que foi concedida vista ao processo não
123 haverá mais discussão. Tinha mais algum destaque? Item 6.1 destaque da SUPRAM. ANA
124 CLÁUDIA (SUPRAM): Eu gostaria de fazer uma correção na Condicionante número 06 do
125 Anexo I. No prazo onde se lê: durante a vigência da licença, o correto é 08 meses. E a
126 frequência é anualmente, após o plantio. EDYLENE (PRESIDENTE): Agora, vamos ouvir o
127 Conselheiro Felipe, da CEFET. FELIPE RUSSO (CEFET): Eu queria colocar dentro de uma
128 das Condicionantes, da investigação anual, a verificação da água subterrânea no entorno dos
129 locais aonde tem o biodigestor e a lagoa, para verificar se eventualmente tem alguma falha no
130 sistema e se por algum motivo existir, a gente saber que tem uma falha e entrar com medida
131 corretiva. Então, a justificativa desse pedido é para fazer o monitoramento da qualidade das
132 instalações no local. EDYLENE (PRESIDENTE): A equipe da SUPRAM, por favor, pode se
133 manifestar. ANA CLÁUDIA (SUPRAM): Só um momentinho. JOSÉ ROBERTO
134 (SUPRAM): Eu não entendi a pergunta, o senhor quer que coloca o monitoramento. FELIPE
135 RUSSO (CEFET): Qual é a minha preocupação? Você tem uma instalação que está toda
136 protegida para impedir que efluentes, que os dejetos dos suínos infiltrem no solo, mas se
137 porventura tiver alguma falha do sistema, da lagoa que é impermeabilizada, do biodigestor,
138 isso começar a contaminar o lenço freático, eu acho adequado a gente ter um ponto de
139 monitoramento entre essas estruturas para coletar água subterrânea e fazer um monitoramento
140 anual também, para a gente saber se tem falha e se tiver para a gente corrigir. JOSÉ
141 ROBERTO (SUPRAM): Nas nossas diretrizes, quando é lagoa, a orientação até da FEAM,
142 nós colocamos um ponto à montante e três à jusante das lagoas. Quando tem biodigestor,
143 como a impermeabilizada já realiza o tratamento, então, nós não estávamos colocando esse
144 tipo para a fertirrigação, então, se fosse para colocar esse tipo de lixiviação que o senhor está
145 falando já existe o biodigestor, ele é impermeabilizado com manta, tem todo sistema de
146 tratamento de efluentes, no caso que ele vai tratar, com bactérias. Então, a questão é válida,
147 mas as nossas diretrizes, como eu estou falando, eu gostaria de ouvir só a gestora, se ela



148 concorda, como que pode ser feito, porque a gente não estava colocando quando tinha
149 biodigestor. ANA CLÁUDIA (SUPRAM): Faz sentido Sr. Conselheiro. Nós vamos
150 acrescentar uma Condicionante que é o teste de estanqueidade da lagoa. Uma vez que a lagoa
151 é impermeabilizada, no caso os biodigestores então não justificariam, mas considerando que
152 pode haver algum acidente no período que não vai ser analisado ai, então a gente vai
153 acrescentar uma Condicionante com teste de estanqueidade da lagoa. FELIPE RUSSO
154 (CEFET): Ok, de acordo. EDYLENE (PRESIDENTE): A Condicionante, vocês já vão
155 escrever? ANA CLÁUDIA (SUPRAM): Não, depois eu posso passar para a mesa a redação?
156 A Condicionante vai ser: Apresentar Teste de Estanqueidade da lagoa. Pode ser na
157 formalização da L.O. EDYLENE (PRESIDENTE): O prazo? ANA CLÁUDIA (SUPRAM):
158 Ah, desculpa. Corrigindo, anualmente. Vigência: Anualmente. Porque ai a gente tem
159 condições de acompanhar isso. THIAGO (FIEMG): Presidente, só a título de entendimento.
160 Tem algum representante do empreendimento presente? Essa sugestão do prazo, você gostaria
161 de se manifestar ou quer aguardar? Por favor. EDYLENE (PRESIDENTE): Não tem ninguém
162 inscrito nesse momento, se os demais Conselheiros concordarem. DANIEL
163 (REPRESENTANTE DA BRF): Concordo com a Condicionante. Ela já é estabelecida em
164 outros processos, apresentar laudo de estanqueidade e vem contemplando se há danos na
165 estrutura ou não. EDYLENE (PRESIDENTE): Ok. Obrigada. Agora vou passar a palavra para
166 o Promotor, Dr. Alam. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Meu destaque seria para
167 inclusão da Condicionante da compensação da Lei do SNUC, por se tratar de
168 empreendimento Classe 6, não, empreendimento Classe 5. É empreendimento de grande porte
169 e o entendimento do Ministério Público e que vinha sendo acatado pelo Conselho de que o
170 dano é presumido em razão do porte do empreendimento, por isso, seria para incluir a
171 Condicionante. Acrescento apenas, nessa oportunidade já acho importante adiantar que
172 conforme foi passado pelo Dr. Carlos Valera, o Ministério Público tem conhecimento de uma
173 sentença que foi proferida na Fazenda Pública em Belo Horizonte, de uma ação da JBS, de
174 que em 1º grau, foi afastada, a sentença excluiu a Condicionante da compensação do
175 COPAM, por ausência de EIA/RIMA. Então, pela lealdade aqui, já apresentar essa sentença,
176 no entanto, o entendimento do Ministério Público é de que, primeiro; é uma sentença de 1º
177 grau, da qual cabe recurso, ela não está transitado em julgado, o Ministério Público está
178 fazendo contato com a Advocacia Geral do Estado para recorrer da sentença e buscar sua
179 reforma. Essa sentença, além da discordância do Ministério Público, ela também contraria,
180 como já tem destacado em outras reuniões, ela contraria o entendimento jurisprudencial que
181 vinha sendo observado. Como eu disse, já também destaquei em outras reuniões, o próprio
182 Estado presume o significativo impacto ambiental quando classifica como empreendimento
183 como Classe 5 e 6, de grande porte e cabe ao empreendedor afastar, se for o caso, essa
184 presunção de dano ambiental. Se ele entender por bem, na fase de LP, de Licença Prévia, é
185 necessário, mas não é obrigatório, mas é o EIA/RIMA que vai comprovar a inexistência do
186 significativo impacto ambiental. Fazendo o EIA/RIMA e não havendo o significativo impacto
187 ambiental a Condicionante fica excluída, mas até provem o contrário, até mesmo pelo
188 princípio da precaução ambiental é de bom alvitre que se estabeleça ai a compensação, porque
189 a Classe do empreendimento já induz a um significativo impacto no sentido, só para encerrar
190 aqui, para demonstrar a questão do entendimento doutrinário, a Doutrinadora Érica Bechara,
191 no livro de *"Licenciamento e Compensação Ambiental na Área de Sistema Nacional de*
192 *Unidades de Conservação"*, ela traz em dos trechos em que ela defende a inclusão da
193 Condicionante, ela diz o seguinte: *"Se a ideia da compensação é oferecer algo em troca de*
194 *danos irreparáveis, constatados previamente à implantação do empreendimento, tanto faz se*
195 *o empreendimento está sujeito ou não ao EIA/RIMA, importa isso sim que o órgão ambiental*
196 *detecte a inevitabilidade de algum dano ambiental no Licenciamento Ambiental de obra ou a*



197 *título de atividade. É a inevitabilidade de danos ambientais que deve determinar a*
198 *compensação, não o porte do empreendimento ou os estudos aos quais ele ficará*
199 *condicionado no licenciamento".* Então, o fato é que o porte do empreendimento, nesse caso
200 aqui, diante da ausência de EIA/RIMA leva à presunção de uma inevitabilidade de danos
201 ambientais, até porque são estabelecidas várias medidas mitigadoras e outras medidas
202 compensatórias, mas várias medidas mitigadoras de danos ambientais. Então, há um dano
203 presumido e que diante da ausência de EIA/RIMA, deve ser mantido o posicionamento do
204 Conselho. Essa sentença, volto a frisar, é uma sentença de 1º grau, não faz coisa julgada e não
205 impede, por hora, a inclusão da Condicionante. Então, peço a inclusão da Condicionante com
206 a redação padrão. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, vamos agora à votação do Parecer,
207 primeiramente com as correções sugeridas pela equipe técnica e da Condicionante proposta
208 pela equipe. Quem estiver de acordo permaneça como está. Aprovado por unanimidade.
209 Agora nós vamos votar a inclusão de Condicionante proposta pelo Dr. Alam. A descrição da
210 Condicionante: *"Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF (Instituto*
211 *Estadual de Florestas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da*
212 *licença, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela*
213 *Portaria IEF número 55 (cinquenta e cinco) de 23 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e*
214 *doze)".* FERNANDO RUAS (ABES): Como o próprio Promotor Dr. Alam falou, já tem uma
215 sentença aonde está caindo essas Condicionantes que nós estamos colocando aqui. Depois,
216 sem o EIA/RIMA nós não temos condições de saber se o impacto é não mitigável, apesar do
217 empreendimento ser Classe 6, já discutimos isso aqui várias vezes, então, nesse, apelar aos
218 amigos do Conselho, que realmente parem para pensar referente a isso. Já estamos colocando
219 uma Condicionante, o empreendedor concordou, agora seria mais outro custo para ele,
220 referente a essa compensação, então, por isso, eu voto contra a Condicionante. JOÃO
221 HENRIQUE (FAEMG): Discordando do posicionamento do Ministério Público, o Art. 36
222 dessa Condicionante da Lei do SNUC ele já foi até objeto de ADIN's, e no escopo foi
223 manifestado pelo STF a relação da Condicionante da Lei do SNUC com os Estudos de
224 EIA/RIMA. E no que tange aqui nós estamos falando de RCA e PCA e em momento algum a
225 Lei traz a Condicionante da Lei do SNUC para vincular a RCA e PCA, por isso, manifesto a
226 concordância com o Conselheiro também, que a imposição de uma Condicionante dessa está
227 contrariando qualquer norma legal das compensações ambientais, são diretamente ligadas a
228 EIA/RIMA e não RCA e PCA. THIAGO (FIEMG): Também para que a gente possa manter a
229 nossa coerência e o nosso raciocínio, sou contra a inclusão da Condicionante, uma vez que
230 não existe dentro do processo o Estudo de EIA/RIMA para se balizar o significativo impacto
231 ambiental. Só para destacar, também foi falado para que se afaste o entendimento, a
232 presunção do significativo impacto será necessário o EIA/RIMA, então, como não existe não
233 tem como comprovar, não tem como a gente posicionar. Eu sou totalmente contra. MÁRCIO
234 BOCHIO (FEDERAMINAS): Nós acompanhamos o voto contrário dos Conselheiros que nos
235 antecederam, também mantendo a coerência, a consonância do nosso posicionamento em
236 casos semelhantes. E agora ainda mais reconfiado da decisão em 1º grau judiciário. NÃO
237 IDENTIFICADO: Vou acompanhar o posicionamento dos companheiros e vou votar contra
238 também. EDYLENE (PRESIDENTE): Se identifique, por favor. MARCELO GOUVEIA
239 GUIMARÃES (CBH/PN3): Vou acompanhar o voto da FIEMG e dos parceiros, sou contra
240 também esse posicionamento. GUILHERME (DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO):
241 Também mantendo a coerência de posicionamentos anteriores e de justificativas apresentadas,
242 voto contra a inclusão da Condicionante. GILBERTO (SEAPA): Também sou contrário à
243 inclusão da Condicionante. EDYLENE (PRESIDENTE): Aprovado pela maioria. Só um
244 momento. FELIPE RUSSO (CEFET): Eu abstenho o voto. EDYLENE (PRESIDENTE):
245 Continua aprovado pela maioria a inclusão da Condicionante proposta pelo Promotor Dr.



246 Alam. Agora vamos ao item 6.2, destaque Dr. Alam. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA):
247 Mesma questão, empreendimento Classe 5, inclusão da Condicionante da Lei do SNUC.
248 EDYLENE (PRESIDENTE): Com a palavra Rodrigo da SUPRAM. RODRIGO (SUPRAM):
249 Bom dia a todos. Dr. Alam, queria só fazer um esclarecimento que esse empreendimento já
250 foi objeto de uma licença anterior, que ela teve seu vencimento, por isso que esse processo é
251 uma LO Corretiva. E nesse processo anterior, o empreendimento já foi colocado a inclusão da
252 compensação do SNUC. O processo vai a julgamento amanhã na CPB, ele tem um Parecer já
253 disponibilizado e o valor de compensação estabelecido foi de R\$ 22.792,50. Então, ele já tem
254 a inclusão do SNUC em virtude do processo anterior. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA):
255 Diante dos esclarecimentos, peço para retirar. Só como sugestão, eu confesso Rodrigo, tinha
256 essa informação no Parecer? Confesso que me passou batido. RODRIGO (SUPRAM): Não
257 tinha porque a gente não tinha conhecimento ainda, porque como a reunião é amanhã a gente
258 não tinha conhecimento porque a disponibilidade do nosso Parecer coincidiu com o prazo da
259 disponibilidade do Parecer da CPB. Então, a gente não tinha conhecimento da informação,
260 mas ai eu estou passando a informação oficial. O Parecer está disponível no site também.
261 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Satisfeito com os esclarecimentos e retiro a sugestão
262 de Condicionante. EDYLENE (PRESIDENTE): Então, vamos à votação do Parecer do
263 Técnico da SUPRAM. Votos contrários se manifestem. Aprovado. Item 7.1 destaque da
264 SUPRAM. VANESSA (SUPRAM): Bom dia a todos. Eu gostaria de fazer algumas correções.
265 Primeiro, no CNPJ do empreendimento ficou o CNPJ antigo, então, o que deve constar no
266 Parecer na Página 1, Página 15 e Página 19 é 01.064.584/0001-21. A outra correção também é
267 na Página 6 – Autorização para intervenção ambiental o texto é: “Não se aplica, o
268 empreendimento não possui necessidade de intervenção ambiental”. Ficou faltando a palavra
269 Não. EDYLENE (PRESIDENTE): Destaque do CODEMA. GLAUCIMAR (CODEMA):
270 Como no Parecer consta que em alguns momentos houve o ruído, ficou acima do permitido,
271 apesar de que o último laudo estava ok. Eu acredito que, tem uma Escola próximo, que é a
272 Escola Estadual Antônio Luiz Bastos, e que com certeza deve ser afetada, por conta dessas
273 alterações. E como a empresa já apresentada voluntariamente uma atividade de Educação
274 Ambiental nas suas dependências, que seriam com atividades voltadas para Escola, eu
275 entendo e gostaria que acrescentasse que ela apresentasse um relatório anual dessas
276 atividades, realmente para ser incentivada para que ela não pare com esse tipo de atividade
277 que foi proposta por ela mesma. Gostaria que a SUPRAM se manifestasse a respeito, o que
278 vocês acham? VANESSA (SUPRAM): Então, o empreendimento teve dois laudos de ruído
279 que apresentaram irrisoriamente acima, mas foi acima 5 ou 6 decibéis. Em conversa com o
280 empreendedor e com o consultor, ele nos relatou que nesse laudo não foram considerados
281 ruídos de fundo, na época em 2010 e 2011. Porém, a gente acredita que se há um ganho
282 ambiental tornar uma Condicionante a parte de Educação Ambiental que ele já faz
283 voluntariamente, a gente acredita que seja assim, um aspecto positivo, nós concordamos em
284 incluir que ele apresente anualmente o relatório das atividades que ele tem desenvolvido nessa
285 Escola, a Escola fica a um quarteirão do empreendimento. Ele apresentou as correções que ele
286 realizou no compressor, no empreendimento para que os parâmetros fiquem dentro da
287 legislação. Então, hoje esclarecendo, o ruído não tem sido um problema, porém, como é um
288 ganho no aspecto ambiental, e o empreendedor também se ele quiser se manifestar quanto à
289 inclusão da Condicionante, mas a SUPRAM concorda que seja adicionado como
290 Condicionante. EDYLENE (PRESIDENTE): Destaque Dr. Alam. ALAM (PROMOTOR DE
291 JUSTIÇA): Agora sim acredito, pedido da inclusão da Lei de compensação do SNUC.
292 Desculpa, só esclarecendo, empreendimento Classe 5. Então, nos mesmos argumentos do
293 processo 6.1 o Ministério Público requer a inclusão da Condicionante. EDYLENE
294 (PRESIDENTE): Vamos à votação do Parecer com a inclusão da Condicionante já sugerida e



295 aprovada pela equipe técnica. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão.
296 Aprovado. Agora, a votação da inclusão proposta pelo Dr. Alam, que nós já lemos
297 anteriormente. FERNAND RUAS (ABES): Esse é um processo inicialmente de revalidação
298 da licença, Classe 5, ele é de 1992 o primeiro processo. Então, saber da equipe técnica se já
299 teve em processos anteriores a compensação ambiental. VANESSA (SUPRAM): Foi
300 consultado o processo do empreendedor, ele nunca foi incluído na Condicionante da Lei do
301 SNUC. FERNANDO RUAS (ABES): Por não ter o EIA/RIMA, eu mantenho a coerência de
302 votar contra a inclusão da Condicionante. THIAGO (FIEMG): Também, respeitosamente ao
303 posicionamento do Ministério Público, vou votar contra também pelas razões já aqui arguidas
304 e justificadas. MÁRCIO BOCHIO (FEDERAMINAS): Voto contra, pelas mesmas razões do
305 voto anterior. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Primeiramente, até como o Conselheiro falou, o
306 primeiro empreendimento é de 92, certo? A Lei do SNUC é de 2000. Então, há época a gente
307 não tinha como imputar esse tipo de obrigação ao empreendedor. Mantendo a coerência dos
308 votos anteriores, também sou contra a imposição dessa Condicionante. MARCELO
309 GOUVEIA (CBH/PN3): Também pelas mesmas razões anteriores, também sou contra.
310 GUILHERME (DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO): Também pelos mesmo motivos,
311 contra a inclusão da Condicionante. GILBERTO (SEAPA): Também contrário à aplicação da
312 Condicionante. FELIPE RUSSO (CEFET): Abstenção. EDYLENE (PRESIDENTE):
313 Aprovado pela maioria. Agora a votação do item 7.2, com destaque para o Promotor Dr.
314 Alam. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Mesma Condicionante, mesma fundamentação.
315 Segundo contato com a SUPRAM aqui parece que o empreendimento não havia sido incluído
316 a Condicionante em etapas anteriores, então, o pedido da Condicionante. Não sei de quando é
317 o empreendimento, destaco apenas que em razão da fundamentação anterior, dos colegas que
318 votaram contra, mas é com relação ao argumento que para empreendimentos antigos, nada
319 impede que o controle da compensação seja feita em qualquer momento. Então, isso não é um
320 óbice, a questão ai é entender se há o impacto ambiental ou não. Pela presunção do porte do
321 empreendimento, esse agora Classe 6, de significativo impacto ambiental, requeiro a inclusão
322 da Condicionante. EDYLENE (PRESIDENTE): Destaque CODEMA. GLAUCIMAR
323 (CODEMA): Nesse caso eu gostaria de me manifestar a respeito da inclusão dessa
324 Condicionante, que eu entendo que como Classe 6 e o potencial poluidor do empreendimento,
325 eu entendo que ela tem que ter essa compensação ambiental também. EDYLENE
326 (PRESIDENTE): Então, vamos votar o Parecer primeiramente. Aprovado por unanimidade.
327 Agora, vamos votar a inclusão da Condicionante pelo Dr. Alam e pela Glauçimar, a
328 Condicionante do SNUC. FERNANDO RUAS (ABES): Pelas mesmas justificativas
329 anteriores, voto contra. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Pelas justificativas já apontadas.
330 THIAGO (FIEMG): Voto contra e destaco que nós temos que tomar cuidado com essa
331 questão de falar que é Classe 6 e que já está presumido. Nós temos Serigrafias que pelo
332 número de empregados também cairia na Classe 6. GUILHERME (DESENVOLVIMENTO
333 ECONÔMICO): Também pelas mesmas justificativas, voto contra. MÁRCIO BOCHIO
334 (FEDERAMINAS): Com a mesma fundamentação do voto anterior. GILBERTO (SEAPA):
335 Também pelas mesmas razões já apresentadas. FELIPE RUSSO (CEFET): Abstenção.
336 EDYLENE (PRESIDENTE): Aprovado pela maioria. Gostaria já de informá-los que a
337 próxima reunião do COPAM está marcada para o dia 27 de abril. **8. Encerramento:** Então,
338 declaro encerrada a nossa reunião às 09h49min da manhã. Superintendente da SUPRAM, com
339 a palavra. FRANCO (SUPRAM): Bom dia a todos. Só para antecipar aos Conselheiros que
340 nossa reunião de Abril deverá acontecer no dia 27 de abril. A gente já está antecipando a
341 informação para que os senhores e as senhoras possam se programar. Obrigado e bom dia.
342 Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei a presente Ata que segue
343 assinada pelo Presidente. Uberlândia, 31 de março de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Secretaria Executiva do COPAM

344

345

346

347

EDYLENE MAROTA GUIMARÃES (presidente suplente)